



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 277/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO EM 29 DE NOVEMBRO 2023.**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Betti Indústria e Comercio de Equipamentos de Refrigeração Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, Nº 112, Centro na cidade de Rodeio Bonito/RS , inscrita no CNPJ nº 94.299.468/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Pedro Valmir Betti, residente na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF n.º326.525.260-49, portador da carteira de identidade nº 3012394064, órgão expedidor SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o prazo do Contrato N° 277/2023, da licitação de Pregão Presencial nº 39/2023, para Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação de novos aparelhos de condicionadores de ar, desinstalação de aparelhos e limpeza e higienização completa de aparelhos para as Secretarias de Saúde e Educação do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - do Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o saldo, do Contrato nº 277/2023, firmado em 29 novembro de 2023, de contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação de novos aparelhos de condicionadores de ar, desinstalação de aparelhos e limpeza e higienização completa de aparelhos para as Secretarias de Saúde e Educação do Município de Rodeio Bonito/RS, pelo período de 29 de novembro de 2025 e 28 de novembro de 2026, conforme cláusula sexta do contrato original.

**Cláusula Segunda do Preço:** Em conformidade com a cláusula sexta do contrato original firmado em 29 de novembro de 2023, é reajustado o valor da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, fixado em 4,68081%, passando o valor por item a contar de 29 de novembro de 2025, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Valor do último reajuste	Valor atual de reajuste
01	Limpeza e higienização completa das unidades internas com desmontagem e montagem de condicionadores de ar split de <b>até 12.000 BTUS</b> .	167,60	175,45
02	Limpeza e higienização completa das unidades internas com desmontagem e montagem de condicionadores de ar split <b>acima 12.000 BTUS</b> .	197,99	207,26
03	Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, <b>9.000 BTUS</b> , em local pré determinado e com material incluso.	313,20	327,86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

04	Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, <b>12.000 BTUS</b> , em local pré determinado e com material incluso.	323,70	338,85
05	Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, <b>18.000 BTUS</b> , em local pré determinado e com material incluso.	417,98	437,54
06	Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, <b>24.000 BTUS</b> , em local pré determinado e com material incluso.	449,40	470,44
07	Desinstalação de condicionador de ar, quente e frio, <b>9.000 BTUS até 12.000 BTUS</b> em local pré determinado e com material incluso.	82,23	86,08
08	Desinstalação de condicionador de ar, quente e frio, <b>18.000 BTUS até 24.000 BTUS</b> em local pré determinado e com material incluso.	103,18	108,00

**Cláusula Terceira:** O presente termo aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo aditivo do contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

**Rodeio Bonito - RS, 21 de novembro de 2025.**

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Betti Ind. e Com. de Equip. de Refrig. Ltda Prefeita**  
**CNPJ: 94.299.468/0001-72**  
**CONTRATADA**

**De Acordo:**  
**Leonardo Zatti**  
**OAB/RS 125.423**  
**Assessoria Jurídica.**



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155  
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87613204/0001-86